



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020
Processo TRE/CE n.º 6216/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 20/08/2020.

Local da sessão pública: Sala de Sessões, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 09:00 h (nove horas), horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h10min (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE/CE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços .

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(Somente para PJ).

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Somente para PJ).

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VIII – Modelo de Autorização.

Anexo IX – Termo de Referência e Subanexos.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 . Os veículos deverão ser do tipo lotação, utilitário ou passeio, atendendo às características constantes no item 3 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.3 A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, além da documentação do veículo, de **instrumento particular com firma reconhecida**, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Autorização, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

1.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório civil, quando o instrumento for assinado (com conferência da documentação de identificação do proprietário) perante o pregoeiro ou servidor(a) da equipe de apoio, ou ainda de qualquer servidor da Justiça Eleitoral, mantidas as demais disposições do item 1.3.

1.4 Para a contratação de **pessoa jurídica**, será necessária a comprovação, na fase de propostas do certame, de que a(s) **licitante(s)** possuí(em) **os veículos nas quantidades necessárias** ao atendimento da demanda contratada.

1.5 Os serviços estão especificados no item 5 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.6 **Os preços de referência, por diária, para a contratação, independentemente da localidade serão de: R\$ 295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para Van/Kombi/Utilitário e R\$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) para veículo de passeio.**

1.7 Os locais de execução dos serviços (zonas eleitorais) e os quantitativos a serem locados encontram-se discriminados abaixo e na tabela constante do Anexo IX – Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DIÁRIAS
1	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Aracati - 8ª Zona Eleitoral	25
2	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Aracati - 8ª Zona Eleitoral	15
3	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Aracati - 8ª Zona Eleitoral	15
4	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Russas - 9ª Zona Eleitoral	25
5	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Russas - 9ª Zona Eleitoral	15
6	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Jaguaribe - 10ª Zona Eleitoral	25
7	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Jaguaribe - 10ª Zona Eleitoral	15
8	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Jaguaribe - 10ª Zona Eleitoral	15
9	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Utilitário, para Senador Pompeu - 12ª Zona Eleitoral	25
10	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Senador Pompeu - 12ª Zona Eleitoral	15
11	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Utilitário, para Icó - 15ª Zona Eleitoral	25
12	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Icó - 15ª Zona Eleitoral	15
13	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Icó - 15ª Zona Eleitoral	15
14	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Limoeiro do Norte - 29ª Zona Eleitoral	25
15	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Limoeiro do Norte - 29ª Zona Eleitoral	15
16	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Mombaça - 46ª Zona Eleitoral	25
17	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Morada Nova – 47ª Zona Eleitoral	25
18	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Morada Nova – 47ª Zona Eleitoral	15

19	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Utilitário, para Solonópole – 55ª Zona Eleitoral	25
20	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Solonópole – 55ª Zona Eleitoral	15
21	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Solonópole – 55ª Zona Eleitoral	15
22	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Utilitário, para Pedra Branca – 59ª Zona Eleitoral	25
23	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Pedra Branca - 59ª Zona Eleitoral	15
24	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Acopiara - 60ª Zona Eleitoral	25
25	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Acopiara - 60ª Zona Eleitoral	15
26	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Jaguaretama – 72ª Zona Eleitoral	25
27	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Jaguaretama – 72ª Zona Eleitoral	15
28	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Jaguaruana - 75ª Zona Eleitoral	25
29	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Jaguaruana - 75ª Zona Eleitoral	15
30	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Utilitário, para Alto Santo – 86ª Zona Eleitoral	25
31	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Alto Santo – 86ª Zona Eleitoral	15
32	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Alto Santo - 86ª Zona Eleitoral	15
33	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Van/Kombi, para Tabuleiro do Norte - 91ª Zona Eleitoral	25
34	Locação de 1 veículo com motorista, tipo Passeio, para Tabuleiro do Norte - 91ª Zona Eleitoral	15

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa;
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;
- d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da

Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas e Cadastro da lista de inidôneos do TCU.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) Indicação do nome completo do licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ, número, tipo e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que conduzirá o veículo, dados bancários da licitante (conta corrente, agência e banco) e número de identificação do trabalhador - NIT, para as licitantes pessoa física;

b) Especificação do veículo a ser locado, com motorista, incluindo marca e modelo, ano de fabricação, placa e demais itens exigidos no Termo de Referência – Anexo IX;

b.1) O licitante pessoa física poderá apresentar várias propostas para as opções de seu interesse, para as quais concorrerá e ofertará seus lances, na ordem constante no item 1.7 deste edital, onde o mesmo será declarado vencedor em apenas um item cotado, a depender do julgamento do(a) pregoeiro(a), restando desconsideradas as demais propostas.

c) Valor da diária para o serviço de locação, com motorista, por item, com quilometragem livre para o veículo, cotado de acordo com as exigências do Termo de Referência, em real, incluídas todos os custos e despesas relativos aos veículos e à mão-de-obra;

c.1) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

e) Declaração de que estão inclusos no valor da proposta todas as despesas relativas aos veículos, à mão-de-obra, aos encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes que incidam sobre os serviços prestados.

f) Declaração de ciência quanto à retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas, a ser efetuada por ocasião do pagamento.

g) Declaração de desconsideração de proposta para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

3.2 Deverão ser anexadas à proposta de preços cópias autenticadas do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional Habilitação do motorista e, se for o caso, a autorização especificada, conforme modelo do Anexo VIII.

3.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, sem assinatura do proponente ou seu representante ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.9 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 A etapa de habilitação das pessoas jurídicas compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, através de consulta “on-line” ao SICAF da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, ou ainda, pela consulta on line aos sítios emitentes da referida documentação, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão.

4.3.1 A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, CEIS, CNJ e Inidôneos TCU que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.4 Será exigido das licitantes pessoas jurídicas, para fins de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.5 Para o caso de haver licitantes pessoas jurídicas, não cadastradas no SICAF ou com o cadastramento vencido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.5.1, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de não existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. – CNDT;
- j) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União
- m) consulta às Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.
- n) consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal;
- o) consulta da composição societária da licitante.

4.5.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

4.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar com registro no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.5.1. Os demais documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados sem restrições.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.10 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

4.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto às licitantes declaradas vencedoras, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

4.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou dos anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.16 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.17 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.18 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.19 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.20 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (n.º 01) e de documentação (n.º 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope n.º 01 - Proposta de Preços** e **Envelope n.º 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, o nome ou a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CPF ou CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número, dependendo da condição da licitante, que participará como pessoa física ou jurídica.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes deverão apresentar-se junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e da declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas e realizadas as desclassificações que houver, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de menor preço da diária e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

l) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

n) Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

o) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

p) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação, quando for declarado o vencedor, momento no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstaciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor global superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de **menor preço da diária por item**.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos lances ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone,fax, dados bancários, NIT, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a complementação das informações durante a sessão do pregão.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as licitantes que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, estando autorizado(a) a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo IX - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e pela minuta constante no Anexo V deste Edital ou pela Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei 8.666/93 .

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora os quais tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

9.3. Uma vez notificada de que o TRE/CE efetuará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo V – Minuta do Contrato.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria Geral, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no Capítulo XIII deste Edital.

9.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7. O preço contratado será fixo e irreajustável.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

Capítulo XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão pública, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

15.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE

15.5 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Capítulo XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE/CE.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

16.4 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação.

16.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a

licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.6 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio <http://www.tre-ce.jus.br/>.

16.7 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 13 de julho de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa : CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax: E-mail comercial:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

Nome completo: CPF:

CNH do motorista: Categoria: NIT:

Endereço:

CEP: Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
—	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: _____ ^a ZE Município: _____	R\$)

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
---------------	--------	--------------	------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

Obs. 1: anexar cópia autenticada do crlv atualizado do veículo e da carteira de habilitação do motorista e de autorização específica, se for o caso.

Obs. 2: incluir uma proposta para cada item proposto, onde o licitante pessoa física concorrerá e ofertará seus lances na ordem estabelecida no item 1.7 do edital (somente para propostas ofertadas por pessoas físicas)

_____ /CE, de 2020.

(Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)

RG. e CPF:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(SOMENTE PARA OS OPTANTES DO SICAF)

A empresa _____ ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2020

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , CNPJ n.º, sediada declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º/....., nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

.A empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação dos serviços de locação
de veículo com motorista, que entre si celebram a
União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a empresa/pessoa física

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão TRE-CE n.º ____/2020, conforme a Lei nº 10.520/2002.
 - b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____.
 - não contrariem o interesse público.
 - c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - d) Nos preceitos do Direito Público.
 - e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á do(s) seguintes veículos/motoristas:

VEÍCULO	
ZONA ELEITORAL / MUNICÍPIO	
MARCA / MODELO/ ANO	
COMBUSTÍVEL	
MOTORISTA	
NOME COMPLETO	
N.º CNH	
TELEFONE DE CONTATO	
NIT	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) a título de diária, sendo a presente contratação para(....) diárias, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital do Pregão e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 **O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira referente às 10 (dez) diárias iniciais, e a segunda correspondente às diárias restantes.**

5.5 A CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

5.6 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.8 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no item 7.1 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se então a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuênciam do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no item 7.2 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 11 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, Elemento de Despesa – Subelemento

10.2. Foi emitida em .../.../2020, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexiste ncia ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexequção total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial TRE-CE n.º ____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. do Processo n.º;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE,

de

de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º ____ / ____ , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02 (deverá vir
fora dos envelopes).**

A empresa/Pessoa Física , CNPJ/CPF n.º, declara,
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____ /____, nos termos do artigo 4º, inciso VII
da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

....., de de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG n.
....., SSP/..... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
.....(cidade/UF).

AUTORIZA O(A) SR(A).:

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG n.
....., SSP/..... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
.....(cidade/UF).

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo, placa, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n./....., sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

....., de de 2020

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 3/2020
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir autorização específica, conforme item 5.1 infra.

1.2.1 A licitante pessoa física só poderá firmar contrato com um veículo.

1.3 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em ano eleitoral, nos meses que antecedem ao pleito, é imprescindível, nos trabalhos de organização e execução das eleições no interior de Estado, a contratação de serviço de locação de veículo com motorista para a condução dos servidores da Justiça Eleitoral, haja vista a inexistência de carros oficiais nas zonas eleitorais.

2.2 Em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior mostra-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução das atividades indispensáveis à realização das eleições 2020.

2.3 A presente aquisição compõe o Planejamento Integrado das Eleições 2020.

3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.1 **Tipo Iotação:** veículo com capacidade para transportar, no mínimo, 8 (oito) passageiros mais o motorista e em boas condições de uso.

3.1.1 Havendo necessidade de transporte de pequenos volumes, o banco traseiro deverá ser retirado.

3.2 **Tipo utilitário:** veículo com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, capacidade volumétrica da caçamba de, no mínimo, 0,8 m³ e em boas condições de uso.

3.3 **Tipo passeio:** veículo com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista e em boas condições de uso.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 A contratação objeto deste projeto será discriminada conforme o ANEXO I, quanto à zona eleitoral, ao quantitativo e tipo de veículo (conforme descrito no item 3 supra) bem como ao quantitativo estimado de diárias.

4.2. As diárias deverão ser utilizadas conforme as necessidades dos cartórios eleitorais.

4.3 Os preços de referência são: R\$ 295,32* (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para Van/Kombi/Utilitário e R\$ 192,60* (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) para veículo de passeio.

* Dados fornecidos pela SEOPE (doc. PAD n.º 18.758/2020).

4.4 Código CATSER: 25089

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

5.2. A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o intervalo para refeição. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana, com exceção do dia do pleito, quando esse limite de 10 (dez) horas poderá ser ultrapassado.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas (conforme ANEXO I) não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3. As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos nos itens 5.2 supra.

5.4. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo **8km/l** (oito quilômetros por litro).

6. JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária para um mesmo tipo de veículo em uma mesma Zona Eleitoral.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

7.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal (ou de recibo atestado pelo Chefe de Cartório, no caso de contratação de pessoal física), de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira referente às 10 (dez) diárias iniciais, e a segunda correspondente às diárias restantes.

9. PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e , 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.b e 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.6Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

10. VIGÊNCIA E PREÇO

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

10.2 O preço contratado será fixo e irreajustável. Define-se como preço o valor unitário das diárias.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

11.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 8 de julho de 2020

João RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I

PLANILHA DE DIÁRIAS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS PARA AS ZONAS DO INTERIOR

Período de Contratação: Período de Contratação: 01/09/2020 a 31/12/2020 para o 1º e 28/09/2020 a 31/12/2020 para o 2º e 3º veículos

Quantidade de Diárias por veículo: 25 diárias para o 1º e 15 diárias para o 2º e o 3º veículos, com exceção de Caucaia, que serão 30 diárias para o 1º e 20 para o 2º veículo.

ZE	MUNICÍPIO-SEDE	1º Veículo	Quantidade de diárias 1º veículo	2º Veículo	Quantidade de diárias 2º veículo	3º Veículo	Quantidade de diárias 3º veículo
8	Aracati	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
9	Russas	Van/Kombi	25	Passeio	15		
10	Jaguaribe	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
12	Senador Pompeu	Utilitário	25	Passeio	15		
15	Icó	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
29	Limoeiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15		
46	Mombaça	Van/Kombi	25				
47	Morada Nova	Van/Kombi	25	Passeio	15		
55	Solanópole	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
59	Pedra Branca	Utilitário	25	Passeio	15		
60	Acopiara	Passeio	25	Passeio	15		
72	Jaguaretama	Van/Kombi	25	Passeio	15		
75	Jagaruana	Van/Kombi	25	Passeio	15		
86	Alto Santo	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
91	Tabuleiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15		

SUBANEXO II CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista:

CNH n°

Cartório Eleitoral

Veículo

Placas: _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____